

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAR  
ASSESSORIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Pessoa Física ou Jurídica pelo período de 01/05/97 a 30/04/98, com objetivo de assessorar a Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Canário-ES.

Art. 2º - O Valor estabelecido para contratação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 3º - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente desta municipalidade.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.  
Em 17 de Abril de 1997.

  
ATALIDES CANAL  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 1997.

  
Sergio R. Minucci  
Chefe de Gabinete